ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PROC. ADM. Nº 04011636/2025-CMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 28 de Janeiro de 2025.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO, Valor: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA, Diretora Geral da Câmara Municipal de Chapadinha, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, bem como a realização de serviços de instalação, visando assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para a climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Chapadinha.
Considerando as condições climáticas da região, com temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, torna-se indispensável manter os sistemas de climatização em perfeito estado de funcionamento, a fim de proporcionar conforto térmico aos servidores, parlamentares e ao público em geral, além de preservar a integridade dos equipamentos e dos documentos arquivados.
A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de serviços técnicos específicos, que exigem mão de obra qualificada e uso de ferramentas adequadas, garantindo maior eficiência e segurança na execução das atividades.
Ademais, a medida visa atender com agilidade eventuais demandas de manutenção corretiva, reduzindo o tempo de inoperância dos aparelhos e evitando prejuízos às atividades legislativas e administrativas da Casa.
Por essas razões, a contratação se mostra necessária e conveniente, devendo ser realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.
Este procedimento é fundamentado com base nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
2	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 01
ASS

3	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
4	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10
5	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
6	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
7	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
8	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
9	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
10	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
11	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15
12	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 02
ASS

13	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17
14	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 30.**000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
15	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5

3.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal requisitante da(s) manutenções.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Ordem de Fornecimento.

A Câmara Municipal irá expedir a Ordem de Serviços, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Câmara emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão notificados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

O valor estimado para a presente licitação é de R$ _____ (_____).

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 03
ASS

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após

a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será até 12 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 06 de janeiro de 2025.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 04
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

APROVO em 06 de janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 05
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Senhor
Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 9**.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
2	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
3	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
4	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10
5	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
6	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e	Serviço	20

Nº PROC. 012 / 2025
Nº PAG 06
ASS

	selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.		
7	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
8	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
9	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
10	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 6**0.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
11	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15
12	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16
13	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17
14	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 30.**000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
15	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Nº PROC. 012 / 2025
Nº PAG 07
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadinha (MA), 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 08
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 07 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
2	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
3	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
4	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10
5	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
6	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
7	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
8	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 09
ASS

9	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
10	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
11	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15
12	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16
13	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17
14	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 30.**000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
15	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5

Atenciosamente,
Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral

Wellyda Santos de Oliveira
WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 10
ASS

Travessa Coelho Neto, nº240 – Caterpilar
Chapadinha – MA
CNPJ: 44.218.423/0001-58

PROPOSTA DE PREÇO

A

CÂMARA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PROPOSTA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no termo de referência.

1. **Proponente:**

Razão Social CNPJ: **44.218.423/0001-58**

Endereço: Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar, Chapadinha – MA, CEP: 65.000-000

E-mail Oficial de comunicação: **garefrigeracaochap@gmail.com**| Tel: **(989) 9220-4183**

Valor Total da Proposta: **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).**

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
1	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A"	Serviço	20	140,00	2.800,00

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 11
ASS

Travessa Coelho Neto, nº240 – Caterpilar
Chapadinha – MA
CNPJ: 44.218.423/0001-58

	(baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
2	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	155,00	3.100,00
3	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	168,00	3.360,00
4	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10	230,00	2.300,00
5	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8	250,00	2.000,00
6	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	225,00	4.500,00
7	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	240,00	4.800,00
8	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	260,00	5.200,00
9	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A"	Serviço	8	285,00	2.280,00

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 12
ASS

Travessa Coelho Neto, nº240 – Caterpilar
Chapadinha – MA
CNPJ: 44.218.423/0001-58

	(baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
10	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	380,00	2.280,00
11	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15	390,00	5.850,00
12	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16	450,00	7.200,00
13	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17	480,00	8.160,00
14	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 30.**000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	620,00	3.720,00
15	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5	690,00	3.450,00
VALOR TOTAL					**61.000,00**

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Os Serviços serão executados de forma imediata, conforme emissão da ordem de serviços.
4. VALIDADE DO OBJETO: 12 meses, conforme contrato.
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO: até 05 dias, após a execução dos serviços.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, até 30 dias após a prestação dos serviços.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Ag. 1773-6 – C/C 63.090-0
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 012720491999-9 SSP/MA e CPF nº 023.630.863-

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 13
ASS

Travessa Coelho Neto, nº240 – Caterpilar
Chapadinha – MA
CNPJ: 44.218.423/0001-58

76, Residente na Travessa Coelho Neto, nº 240/A, Caterpilar, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA).

Chapadinha (MA), 09 de Janeiro de 2025.

Representante Legal
Cleonice de Almeida Nascimento
R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA
CPF. nº 023.630.863-76

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 14
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 07 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
2	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
3	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
4	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10
5	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
6	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
7	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
8	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20

Nº PROC. 012 / 2025
Nº PAG 15
ASS

9	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
10	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
11	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15
12	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16
13	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17
14	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 30.**000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
15	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5

Atenciosamente,

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral
Wellyda Santos de Oliveira
WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 16
ASS

Av presidente Vargas 660A
CNPJ: 275173290001 - 80
Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail:
fernandoronney@gmail.com

Chapadinha-MA, 10 de Janeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Praça Coronel Luis Vieira, s/n - Centro
CHAPADINHA/MA
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	142,00	2.840,00
02	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	157,00	3.140,00
03	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	170,00	3.400,00
04	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10	233,00	2.330,00
05	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8	254,00	2.032,00
06	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	228,00	4.560,00
07	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	243,00	4.860,00

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 17
ASS

Av presidente Vargas 660A
CNPJ: 275173290001 - 80
Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail:
fernandoronney@gmail.com

08	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	264,00	5.280,00
09	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8	289,00	2.312,00
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	386,00	2.316,00
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15	396,00	5.940,00
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16	457,00	7.312,00
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17	487,00	8.279,00
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	629,00	3.774,00
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5	695,00	3.475,00
				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**61.850,00**

Valor total da proposta: R$ 61.850,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme emissão de nota fiscal de entrega.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 18
ASS

Av presidente Vargas 660A
CNPJ: 275173290001 - 80
Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail:
fernandoronney@gmail.com

Fernando Ronney do N. Vaz

FERNANDO RONNEY DO NASCIMENTO VAZ
Representante legal RG. nº 0356597920087
CPF nº 05357589364

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 17
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

SOLICITAÇÃO

Chapadinha/MA, 07 de Janeiro de 2025.

A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Chapadinha

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
2	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
3	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
4	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10
5	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
6	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
7	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20
8	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 20
ASS

9	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8
10	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
11	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15
12	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16
13	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17
14	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 30.**000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6
15	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5

Atenciosamente,

Wellyda Santos de Oliveira
Diretora Geral
Wellyda Santos de Oliveira
WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA
Diretora Geral

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 21
ASS

CREATTIVE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NESTA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, conforme itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	R$ 143,70	**R$ 2.874,00**
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	R$ 158,88	**R$ 3.177,60**
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	R$ 172,04	**R$ 3.440,80**
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10	R$ 235,80	**R$ 2.358,00**
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8	R$ 257,05	**R$ 2.056,40**
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	R$ 230,74	**R$ 4.614,80**

AGÊNCIA CREATTIVE

CNPJ: 47.586.017/0001-36

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 22
ASS

CREATTIVEAGENCIA@GMAIL.COM

CREATTIVE

7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	R$ 245,92	**R$ 4.918,40**
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	R$ 267,17	**R$ 5.343,40**
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8	R$ 292,47	**R$ 2.339,76**
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	R$ 390,63	**R$ 2.343,78**
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15	R$ 400,75	**R$ 6.011,25**
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16	R$ 462,48	**R$ 7.399,68**
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17	R$ 492,84	**R$ 8.378,28**
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	R$ 636,55	**R$ 3.819,30**
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 60.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5	R$ 703,34	**R$ 3.516,70**

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 62.592,15 (Sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

AGÊNCIA CREATTIVE

CNPJ: 47.586.017/0001-36

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 23
ASS

CREATTIVEAGENCIA@GMAIL.COM

CREATTIVE

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Chapadinha-MA, 08 de janeiro de 2025.

AGENCIA CREATTIVE
CNPJ: 47.586.017/0001-36
IVAN LIMA SANTANA
CPF n° 075.784.323-97
Representante legal

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 24
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Chapadinha

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **04011636/2025**-CMC, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 14 de janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de souza santos

Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 25
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 012/2025
Processo Administrativo: 04011636/2025-CMC
Interessado: Câmara Municipal de Chapadinha - MA
Contratada: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 012/2025, instaurada pela Câmara Municipal de Chapadinha - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO**, com o objetivo a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, conforme descrito no contrato DL 012/2025.
2. O valor total do contrato é de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**, a serem pagas conforme fornecimento realizado durante a vigência do contrato
3. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 28/01/2025 e término em 28/01/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de órgãos municipais.
5. O procedimento de dispensa está amparado nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação direta foi devidamente instruída com os seguintes documentos:
    - Justificativa da contratação;
    - Termo de Referência;
    - Proposta da empresa contratada;
    - Parecer da unidade demandante;
    - Aprovação da autorização de despesas.
7. A empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** apresentou toda a documentação exigida para sua qualificação jurídica e fiscal, estando apta para a prestação dos serviços contratados.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 06
ASS

III - CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, verifica-se que a Dispensa de Licitação nº 012/2025 observou os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e que a contratação atende aos princípios da administração pública.
9. Assim, opina-se pela regularidade da contratação direta e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da execução do contrato DL 012/2025.

Chapadinha - MA, 15 de Janeiro de 2025.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Chapadinha

Laryssa Victória de Oliveira Soares
OAB 25.836
Procuradora Geral Legislativo

LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES
Advogada

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 27
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadinha - MA, 16 de Janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Câmara Municipal de Chapadinha

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, com valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° **04011636/2025**-CMC.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ver. RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 28
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Ao Ilmo Sr.
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo; 01.00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinha, 16 de Janeiro de 2025.

Francisco Calvet Moura
Contador – CRC. 10.579

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 27
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha - MA, 17 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 30
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Ilma. Sra.
Janara da Silva Lira
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, encaminho os autos do processo até aqui instruídos e **autorizo** a deflagração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. O objeto da **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

A referida dispensa está amparada no limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, que permite a contratação direta para serviços e compras cujo valor não exceda 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da mesma lei, desde que não se trate de fração de um serviço, compra ou alienação de maior vulto passível de realização em conjunto.

Chapadinha, 20 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 31
ASS

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG n° 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o n° 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG n° 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o n° 215703293-20;
b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG n° 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o n° 875562863-04;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 32
ASS

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 33
ASS

IV - **Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - **Controle Interno** – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - **Assessoria Jurídica** – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II
Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º A nomeação de "agentes de contratação" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III
Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 34
ASS

CAPÍTULO IV
Equipe de Apoio

Art. 5° Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1° Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2° À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3° Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4° A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5° Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V
Comissão de Contratação

Art. 6° A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7° A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI
Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8° Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 35
ASS

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII
Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Ranildo de S. Santos

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha – MA

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 36
ASS

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 | CHAPADINHA - MA | VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

ATOS MUNICIPAIS

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de n° 45/2012 e 68/2018.

RESOLVE:

I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinha - MA.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra se. Publique-se. Cumpra-se.
Chapadinha - MA, 02 de janeiro de 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

PORTARIA N° 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG n° 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o n° 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG n° 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o n° 215703293-20;
b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG n° 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o n° 875562863-04;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1° e 2° do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 37
ASS

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JANARA DA SILVA LIRA,** Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **04011636/2025**-CMC
- Dispensa de Licitação nº **012/2025**
- Requisitante: **WELLYDA SANTOS DE OLIVEIRA** /Diretora Geral

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).**

Chapadinha, em 21 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 38
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:
- Dispensa de Licitação nº 012/2025
- Processo Administrativo nº **04011636/2025**-CMC

OBJETO:
Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, bem como a realização de serviços de instalação, visando assegurar o pleno funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para a climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Chapadinha.

Considerando as condições climáticas da região, com temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, torna-se indispensável manter os sistemas de climatização em perfeito estado de funcionamento, a fim de proporcionar conforto térmico aos servidores, parlamentares e ao público em geral, além de preservar a integridade dos equipamentos e dos documentos arquivados.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de serviços técnicos específicos, que exigem mão de obra qualificada e uso de ferramentas adequadas, garantindo maior eficiência e segurança na execução das atividades.

Ademais, a medida visa atender com agilidade eventuais demandas de manutenção corretiva, reduzindo o tempo de inoperância dos aparelhos e evitando prejuízos às atividades legislativas e administrativas da Casa.

Por essas razões, a contratação se mostra necessária e conveniente, devendo ser realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Este procedimento é fundamentado com base nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 39
ASS

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá RATIFICAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, em 22 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira

JANARA DA SILVA LIRA
Agente de Contratação

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 40
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 04011636/2025-CMC
Dispensa de Licitação n° 012/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, que tem como objeto a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, no valor total de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. JANARA DA SILVA LIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 4
ASS

A Empresa
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO
CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58
Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 42
ASS

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:

a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 24 de Janeiro de 2025.

Janara da Silva Lira

JANARA DA SILVA LIRA
Agente de Contratação

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 13
ASS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 10/08/1982, n° do CPF 023.630.863-76, residente e domiciliada na cidade de Chapadinha - MA, na TRAVESSA COELHO NETO, nº 240, CATERPILA, CEP: 65500-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**, e usará a expressão A G C REFRIGERACAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA COELHO NETO, nº 240, CATERPILA, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRINCIPAL 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO SECUNDARIAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(GESSO, PVC)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRINCIPAL 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SECUNDARIAS 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(GESSO, PVC).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 4
ASS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 11/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chapadinha - MA, 11 de novembro de 2021

CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO
Empresário

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 15
ASS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02363086376	CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 46
ASS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 20:17 SOB Nº 21102408693.
PROTOCOLO: 211369250 DE 11/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108319383. CNPJ DA SEDE: 44218423000158.
NIRE: 21102408693. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 17
ASS

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO

FILIAÇAO
ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO E
ANTONIA DE ALMEIDA NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO: 10/08/1982
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA
FATOR RH: **
NATURALIDADE: CHAPADINHA - MA
OBSERVAÇÃO

Cleonice de Almeida Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02363086376 DNI P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL 012720491999-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N 29276 FLS 228 LIV A-30

T. ELEITOR / ZONA / SEC
CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS

MAI805803874

LUCIO FLAVO CAVALCANTE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
EM 02/10/25
RECEBIDO
ASS.

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/10/25
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.218.423/0001-58 **MATRIZ**		**11/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A G C REFRIGERACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV COELHO NETO	**240**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	**CATERPILA**	**CHAPADINHA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GAREFRIGERACAOCHAP@GMAIL.COM	**(98) 9220-4183**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **15:47:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 48
ASS

CHAPADINHA

PREFEITURA DE CHAPADINHA

2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 116/2025

Insc. Municipal
3787-7

CNPJ
44.218.423/0001-58

Data da Constituição
11/11/2021

Nome/Razão Social
C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

Data de Início
11/11/2021

Denominação Comercial
A G C REFRIGERACAO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Atividades Secundárias
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TRAVESSA COELHO NETO

Número
240

Complemento

Quadra

Bairro
CATERPILLAR

Data de Cadastro
24/11/2021

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
JWUZ-AS5O

Informações Adicionais

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Chefe do Departamento de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 21 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

21/01/2025 11:26:33

VENCE 01/2025

ASS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003930/25 **Data da** 15/01/2025 21:24:56

Inscrição Estadual: 127329013 **CPF/CNPJ:** 44218423000158

Razão Social: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

Endereço: TRV COELHO NETO, 240 CEP: 65500000 - CATERPILA

Telefone: (98)992204183 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 50
ASS

Data Impressão: 15/01/2025 21:24:56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO
CNPJ: 44.218.423/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:32:04 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **5381.560E.BDBC.0152**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 51
ASS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 020645/25 **Data da** 15/01/2025 21:24:14

Inscrição Estadual: 127329013 **CPF/CNPJ:** 44218423000158

Razão Social: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO

Endereço: TRV COELHO NETO, 240 CEP: 65500000 - CATERPILA

Telefone: (98)992204183 **Município:** CHAPADINHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 52
ASS

Data Impressão: 15/01/2025 21:24:14

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

15/01/2025 21:27:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 111/2025

AUTENTICAÇÃO:409A410D6E59C8601F0E6C0ABC389120

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **44.218.423/0001-58**, situada neste Cidade, **TRAVESSA COELHO NETO, 240 CATERPILLAR**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA,** até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 15/01/2025.

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 53
ASS

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

15/01/2025 21:26:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 110/2025

AUTENTICAÇÃO:E1C3542BA77F0EE225D53940A10569F9

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **44.218.423/0001-58**, situada nesta Cidade **TRAVESSA COELHO NETO, 240 CATERPILLAR**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/04/2025**.

CHAPADINHA-MA, 15/01/2025.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 5
ASS

52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.218.423/0001-58
Certidão nº: 2894752/2025
Expedição: 15/01/2025, às 21:25:58
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.218.423/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 55
ASS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.218.423/0001-58
Razão Social: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERC
Endereço: TRAVESSA COLEHO NETO 240 / CATERPILA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805245699005603

Informação obtida em 15/01/2025 21:28:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 56
ASS

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500037564
NIRE 21102408693 **CNPJ 44.218.423/0001-58**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Travessa COELHO NETO, Nº 240, xxxxx, CATERPILA - Chapadinha/MA - CEP 65500-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20211404861	23/11/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20211369250	11/11/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102408693	11/11/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2025, às 14:44:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AS1MCKUH**.

MAC2500037564

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 57
ASS

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVICO E COMERCIO **NIRE :** 21102408693 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2500037529
NIRE (Sede) 21102408693	**CNPJ** 44.218.423/0001-58	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 11/11/2021	**Início de Atividade** 11/11/2021
Endereço Completo Travessa COELHO NETO, Nº 240, CATERPILA-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
Objeto PRINCIPAL 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SECUNDARIAS 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(GESSO, PVC)			
Capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 23/11/2021	**Número** 20211404861	**Ato/eventos** 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: CLEONICE DE ALMEIDA NASCIMENTO **Identidade:** 02363086376 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 023.630.863-76 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2025, às 14:43:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **WC92TJGV.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 58
ASS

A G C REFRIGERAÇÃO

TRAVESSA COELHO NETO, N.º 240 CATERPILA – CAPADINHA – MA CHAPADINHA – MA
CNPJ 44.218.423/0001-58 IE 12.732.290-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **C de Almeida Nascimento Serviços e Comercio ME** com sede na Travessa Coelho Neto, n. 240, Bairro Caterpila, inscrita no CNPJ sob o N.º 44.218.423/0001-58 na cidade de Chapadinha, Estado de Maranhão, presta serviços JAMES GLEYDYSTON SANTOS FONTELES 61737100304, CNPJ nº 40.928.793/0001-28, em manutenção de equipamentos de ar-condicionado e refrigeração.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapadinha, 15 de janeiro de 2025.

James Gleydyston Santos Fonteles

CPF 617.371.003-04

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 59
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa lado **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo nº **04011636/2025-CMC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 27 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 60
ASS

CONTRATO Nº 009/2025-DL 012/2025
PROC. ADM. Nº 04011636/2025-CMC

O Município de Chapadinha-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
1	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	140,00	2.800,00
2	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	155,00	3.100,00
3	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	168,00	3.360,00
4	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	10	230,00	2.300,00
5	**Manutenção Preventiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8	250,00	2.000,00
6	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	225,00	4.500,00

Nº PROC 012/2025
Nº PAG 61
ASS

7	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	240,00	4.800,00
8	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	20	260,00	5.200,00
9	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **30.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	8	285,00	2.280,00
10	**Manutenção Corretiva:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	380,00	2.280,00
11	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **9.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	15	390,00	5.850,00
12	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **12.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	16	450,00	7.200,00
13	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **18.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	17	480,00	8.160,00
14	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade 30.**000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	6	620,00	3.720,00
15	**Serviço de instalação:** Aparelho de Ar condicionado do tipo **Split** com capacidade **60.000 Btus**, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Serviço	5	690,00	3.450,00
				VALOR TOTAL	**61.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 62
ASS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 28/01/2025 e findando-se em 28/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 63
ASS

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 64
ASS

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 65
ASS

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais),** valor este que será utilizando durante sua validade, conforme eventual necessidade no órgão, e que será pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada

e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 66
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Chapadinha-MA, 28 de Janeiro de 2025.

Ranildo de Souza Santos PRESIDENTE Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos PRESIDENTE Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Cleonice de Almeida Nascimento

C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO
Cleonice de Almeida Nascimento
Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 67
ASS

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Processo Licitatório nº: 012/2025 **Modalidade**: Dispensa

Número do Contrato: 009/2025 – PROC. ADM. Nº **04011636/2025-CMC**

Partes Contratantes: **Contratante**: Câmara Municipal de Chapadinha/MA

Contratada: **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58. **Objeto do Contrato**: **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de arcondicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.

Valor Global: **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais). Vigência**: 12 (meses).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II. **Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinha(MA), 28 de Janeiro de 2025

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos

Ranildo de Souza Santos
Presidente.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 68
ASS

Identificador: 462-3a5a0b348d6e6d15c75313b64c2d356104090fdf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - DISPENSA nº: 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

Processo Licitatório nº: 009/2025
Modalidade: Dispensa
Número do Contrato: 007/2025 – PROC. ADM. Nº **05011312/2025-CMC**

Partes Contratantes:

- **Contratante**: Câmara Municipal de Chapadinha/MA
- **Contratada**: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02.
  Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada para a** prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais, incluindo a confecção de peças em MDF, acrílico e vinil, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.
  Valor Global: **R$ 58.437,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**.
- **Vigência**: 12 (meses).
  Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.
  Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data**: Chapadinha(MA), 16 de Janeiro de 2025. Sr. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 462-623a930a91c63a02ac23af8281e8a496e2b5d377

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 - DISPENSA nº: 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

Processo Licitatório nº: 012/2025
Modalidade: Dispensa
Número do Contrato: 009/2025 – PROC. ADM. Nº **04011636/2025-CMC**

Partes Contratantes:

- **Contratante**: Câmara Municipal de Chapadinha/MA
- **Contratada**: **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58.
  Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para** manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação em apoio às atividades da Câmara Municipal de Chapadinha.
  Valor Global: **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**.
- **Vigência**: 12 (meses).
  Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.
  Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data**: Chapadinha(MA), 28 de Janeiro de 2025. Sr. Ranildo de Souza Santos/Presidente.

Identificador: 462-647c71107010c30b672a055e90f3e0bc3d8b557a

PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 04 de fevereiro de 2025, a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 625.979.363-41, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Art. 2º Fica nomeada, a partir de 04 de fevereiro 2025, a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 625.979.363-41, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Chapadinha/MA, 04 de fevereiro 2025.

Identificador: 462-4ede2001fdb1f1c1e5aff949f444f7b47e13455d

PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº PROC. 012/2025
Nº PAG 69
ASS